



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.732, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.005

Projeto de Lei nº 89/2005 Autoria: Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

**Dá nova redação ao artigo 1º, da
Lei nº 3.895, de 22 de fevereiro de
2000.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei nº 3.895, de 22 de fevereiro de 2000 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termos de Convênio e de Aditamentos com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, objetivando a participação no Programa Estadual de Microbacias Hidrográficas PEMH, previsto no Decreto nº 41.990, de 23 de julho de 1997, modificado pelo Decreto nº 44.962, de 14 de junho de 2000."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de dezembro de 2.005.


ÉZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL

SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Publicado no Departamento de Administração, em 08 de dezembro de 2.005.